

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

EDITAL N° 6/2025/SEAS-COHAB

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MEU SONHO

4^a RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 4/2024/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Decreto Estadual nº 29.890, de 26 de dezembro de 2024, **com fito de estabelecer a data de encerramento das inscrições, retificar e reorganizar** disposições do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB, torna público a **4^a Retificação do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB**.

ONDE SE LÊ

6. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. A seleção dos beneficiários ocorrerá em duas etapas sucessivas:

- a) Etapa de Realização de Inscrição: compreendida pelo preenchimento de dados pelos candidatos no ato da inscrição, por meio do Sistema Meu Sonho disponibilizado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, através do endereço eletrônico <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho/Inscricao>, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, visando o encaminhamento dos candidatos selecionados à Caixa Econômica Federal - CEF, para cumprimento da etapa de análise financeira; e
- b) Etapa de Análise Financeira: diz respeito à análise de crédito realizada pela Caixa Econômica Federal - CEF, para a aprovação, ou não, de financiamento habitacional em favor do candidato a beneficiário do Programa Meu Sonho.

6.2. A classificação dos candidatos inscritos se dará pela ordem de inscrição no Sistema Meu Sonho, disposta no item 6.1., alínea "a", pela Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

6.3. O Sistema Meu Sonho irá registrar a data e horário de inscrição que será utilizado como critério de ordenação dos candidatos.

6.4. Após a classificação, a SEAS indicará, por meio do Sistema Meu Sonho, os empreendimentos habitacionais disponíveis para financiamento.

6.5. O candidato deverá acessar o Sistema Meu Sonho, analisar as opções e selecionar o empreendimento de sua preferência.

6.6. Após a escolha, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se à Caixa Econômica Federal – CEF para a realização da análise de crédito.

6.7. O candidato que não selecionar um empreendimento dentro do prazo será considerado

como não tendo interesse nos empreendimentos indicados naquele momento e aguardará a próxima indicação de empreendimentos pela SEAS, sem prejuízo à sua posição na ordem classificatória.

6.8. Além dos candidatos convocados para a análise de crédito, outros 30% (trinta por cento) do total de inscritos, em ordem de classificação, serão dispostos em uma lista de suplentes, a qual será utilizada para suprir eventuais desistências, desclassificações ou outras situações que possam gerar vagas remanescentes no programa.

6.9. Os candidatos da lista de suplentes poderão ser chamados por meio de edital de convocação, conforme necessidade, respeitando a ordem classificatória.

6.10. O candidato que tiver sua análise financeira reprovada pela instituição financeira poderá interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação da decisão negativa.

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do Sistema Meu Sonho disponibilizada pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no endereço eletrônico <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho/Inscricao>, **a partir do dia 20 de janeiro de 2025.**

7.2. As inscrições permanecerão abertas por tempo indeterminado, permitindo que novos candidatos se inscrevam a qualquer momento, podendo a SEAS, a seu critério, definir prazos para fechamento das inscrições mediante publicação de aviso prévio em seus canais oficiais.

7.3 As inscrições serão autodeclaratórias, não sendo necessário anexar documentos comprobatórios no ato da inscrição.

7.4 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas.

7.5 O candidato que prestar informações falsas, incompletas ou inexatas durante o processo de inscrição será automaticamente excluído do programa, sem prejuízo da responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme legislação vigente.

7.6 Após a conclusão da inscrição online e escolha do empreendimento, o candidato deverá comparecer à agência da Caixa Econômica Federal indicada pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, com a documentação comprobatória para formalização do pedido de financiamento imobiliário e sujeitar-se a etapa de análise financeira.

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	27 de dezembro de 2024
Período de inscrição	20 de janeiro de 2025 (abertas enquanto houver subsídio disponível)
Divulgação dos candidatos classificados para a fase de escolha do empreendimento e da análise financeira	A definir
Etapa de escolha de empreendimentos	A definir
Etapa de análise financeira	A definir

LEIA-SE:

6. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. A seleção dos beneficiários ocorrerá em 2 (duas) etapas sucessivas:

a) Etapa de Realização de Inscrição: compreendida pelo preenchimento de dados pelos candidatos no ato da inscrição, por meio do Sistema Meu Sonho disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, através do endereço eletrônico <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho/Inscricao>, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, visando a disposição de candidato em lista de classificação.

b) Etapa de Escolha do Empreendimento: diz respeito à seleção do empreendimento pelo candidato classificado, que ocorrerá por meio do Sistema Meu Sonho, quando houverem empreendimentos disponíveis no município de residência do candidato.

6.2. Revogado

6.3. Revogado

6.4. Revogado

6.5. Revogado

6.6. Revogado

6.7. Revogado

6.8. Revogado

6.9. Revogado

6.10. Revogado

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. Da Etapa de Realização de Inscrição.

7.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do Sistema Meu Sonho disponibilizada pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no endereço eletrônico <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho/Inscricao>, a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

7.1.2. As inscrições serão encerradas no dia 17 de abril de 2025.

7.1.3. O Sistema Meu Sonho irá registrar a data e horário de inscrição que será utilizado como critério de ordenação dos candidatos.

7.2.4. A classificação dos candidatos ocorrerá em duas modalidades, conforme descrito a seguir:

a) Classificação Geral: Será composta por todos os candidatos regularmente inscritos até o término do prazo de inscrições, organizados exclusivamente por ordem cronológica de inscrição (data e horário).

b) Classificação por Município: A classificação por município será feita com base na ordem da Classificação Geral, separando os candidatos por município de residência informado no ato de inscrição.

7.1.5. A SEAS divulgará, no dia 30 de abril de 2025, a lista de classificação geral e por município de todos os candidatos inscritos no programa até o encerramento das inscrições, constando a data e hora da inscrição.

7.1.6. As inscrições serão autodeclaratórias, não sendo necessário anexar documentos comprobatórios no ato da inscrição.

7.1.7. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas.

7.1.8. O candidato que prestar informações falsas, incompletas ou inexatas durante o processo de inscrição será automaticamente excluído do programa, sem prejuízo da responsabilização

administrativa, cível e criminal, conforme legislação vigente.

7.2. Da Etapa de Escolha do Empreendimento:

7.2.1. Quando houver empreendimentos habitacionais disponíveis, a SEAS divulgará no Sistema Meu Sonho as informações detalhadas sobre os imóveis e publicará Edital de Chamamento, convocando os candidatos do respectivo município para a etapa de escolha do empreendimento.

7.2.2. Realizada a escolha do empreendimento no Sistema Meu Sonho, será publicado edital, o qual obedecerá a ordem de classificação do município e o número de imóveis do empreendimento, com a relação dos candidatos que manifestaram interesse no empreendimento, que poderão fazer a análise financeira junto à Caixa Econômica Federal - CEF.

7.2.3. O candidato que não selecionar um empreendimento dentro do prazo será considerado como não tendo interesse nos empreendimentos indicados naquele momento e aguardará a próxima indicação de empreendimentos pela SEAS, sem prejuízo à sua posição na ordem classificatória.

7.2.4. O Edital disposto no item 7.2.3, conterá, além dos candidatos classificados dentro do número de imóveis do empreendimento, outros 100% (cem por cento) deste total, na ordem de classificação do município, em uma lista de suplentes, a qual será utilizada para suprir eventuais desistências, desclassificações ou outras situações que possam gerar vagas remanescentes no programa.

8. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FINANCEIRA

(...)

8.4. O candidato que tiver sua análise financeira reprovada pela instituição financeira poderá interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação da decisão negativa.

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	27 de dezembro de 2024
Período de inscrição	20 de janeiro 2025 a 17 de abril de 2025
Divulgação dos candidatos classificados para a fase de escolha do empreendimento e da análise financeira	30 de abril de 2025
Etapa de escolha de empreendimentos	conforme item 7.2.1
Etapa de análise financeira	A definir

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Diretor(a), em 07/04/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058975716** e o código CRC **BB1810AF**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0026.004084/2024-48

SEI nº 0058975716